



Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 2/2021/PM-BPCHQCMT

PARA O IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de março de 2007, entre outros correlacionados, com a autorização do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme Autorização SESDEC-ATI (0018584601), torna público que estão abertas as inscrições, visando a designação de policiais militares combatentes, para frequentar o IV Curso de Operações de Choque - 2021, a ser realizado pelo Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho, no período de 30 de agosto à 30 de outubro de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Militares Estaduais).
- 1.2. Regulamento Disciplinar da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.
- 1.3. Resolução nº 214, de 11 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino / D-6- PM).
- 1.4. Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças PMRO, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.
- 1.5. Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovadas pela Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997.
- 1.6. Plano de Ensino de Curso - IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE e documentos pertinentes.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu caput e será de responsabilidade da Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar de Rondônia.
- 2.2. Será constituída Comissão composta de 03 (três) Oficiais PM, para Coordenar os trabalhos do presente Processo Seletivo Interno.
- 2.3. O Processo de Seleção Interna (PSI) destina-se a selecionar candidatos, para frequentar o IV Curso de Operações de Choque - 2021, a ser realizado pelo Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho.
- 2.4. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas, sendo 40 (quarenta) vagas para Polícia Militar do Estado de Rondônia e 10 (dez) vagas para outras Instituições Militares ou Policiais.
- 2.5. As vagas destinadas aos integrantes de outras Instituições serão preenchidas por indicação do respectivo Chefe, Diretor ou Comandante ao Coordenador de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os quais serão responsáveis pela seleção de seus integrantes, fazendo cumprir as etapas previstas neste Edital.
 - 2.5.1. Os candidatos deverão ser efetivos de carreira.
- 2.6. Havendo solicitação de outras Organizações Militares em número superior à quantidade de vagas oferecidas, caberá ao Comandante Geral da PMRO, decidir sobre a distribuição das vagas entre as instituições.
- 2.7. Caso não haja o preenchimento das vagas disponibilizadas para as outras Coirmãs, serão completadas pelos candidatos do Batalhão de Polícia de Choque aptos nas etapas do certame.
 - 2.7.1. Persistindo a vacância de vagas será completada por policiais militares da PMRO lotados em OPM's de Porto Velho ou Candeias do Jamari, obedecidos os critérios de classificação do PSI.
- 2.8. As vagas destinadas a Polícia Militar do Estado de Rondônia serão preenchidas mediante Processo de Seleção Interna, nos termos do presente Edital, do qual constarão as seguintes etapas:
 - 2.8.1. A **primeira etapa**, de caráter eliminatório, constituir-se-á de Análise das Inscrições.
 - 2.8.2. A **segunda etapa**, de caráter eliminatório, constituir-se-á de Avaliação Médica (AM).

2.8.3. A **terceira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-á de prova de Teste de Aptidão Física - TAF.

2.9. A Comissão do PSI nomeará Subcomissões para análise das inscrições e realização das etapas constantes dos Subitens 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.3.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas **50 (cinquenta) vagas** distribuídas conforme segue:

3.1.1. 40 (quarenta) vagas para policiais militares da Polícia Militar de Rondônia, sendo:

3.1.1.1. 02 (duas) vagas ao CRPII.

3.1.1.2. 02 (duas) vagas ao CRPIII.

3.1.1.3. 02 (duas) vagas ao CRPIV.

3.1.1.4. 14 (catorze) vagas ao BPCHOQUE.

3.1.1.5. 20 (vinte) vagas para CRPI, CPE e demais unidades com sede em Porto Velho e Candeias do Jamari.

3.1.2. 10 (dez) vagas à outras instituições, sendo:

3.1.2.1. 02 (duas) vagas às Forças Armadas.

3.1.2.2. 02 (duas) vaga à PRF ou PF.

3.1.2.3. 06 (seis) vagas à Polícias Militares.

3.2. As vagas destinadas no item 3.1.1.4 deverão ser preenchidas necessariamente por até 02 oficiais subalternos ou intermediários e as demais preenchidas por praças.

3.3. As vagas destinadas no item 3.1.1.5 deverão ser preenchidas por até 03 oficiais subalternos ou intermediários.

3.3.1. No caso de não preenchimento da vaga dentro dos postos e graduações disponibilizadas, serão convocados os candidatos com as melhores notas obtidas na Terceira Etapa – Teste de Aptidão Física (TAF), independente da antiguidade de posto ou graduação.

3.4. Os candidatos concludentes, oriundos das OPMs do interior do estado, poderão ser movimentados para a Unidade da especialização pertinente, o Batalhão de Polícia de Choque.

3.5. Os candidatos concludentes oriundos das OPMs de Porto Velho e Candeias do Jamari serão movimentados para o Batalhão de Polícia de Choque.

3.6. Caso nas OPMs do interior do Estado não haja classificados suficientes de acordo com a quantidade ofertada, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos classificados que concorrem no item 3.1.1.5.

3.7. O preenchimento das vagas contidas no item 3.1.2 serão de responsabilidade da própria Instituição de origem do candidato, devendo ser encaminhada toda documentação referente a primeira, segunda e terceira etapa à Coordenadoria de Ensino da PMRO na data prevista em edital de convocação, sendo que no momento de apresentação dos inscritos, estes serão submetidos a terceira etapa para convalidar suas matrículas.

3.7.1. As vagas destinadas no item 3.1.2.1. deverão ser preenchidas necessariamente por oficiais ou graduados.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

4.1.1. Ser voluntário.

4.1.2. Ser Oficial ou Praça Masculino e/ou Feminino, conforme vagas disponíveis contidas no item 3.

4.1.3. Não estar respondendo a Conselho de Justificação ou Disciplina, e ou ainda PAD.

4.1.4. Não estar cumprindo pena, ainda que beneficiado por Sursis.

4.1.5. Estar no mínimo no comportamento BOM.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas através de ficha de inscrição no período estabelecido, conforme **cronograma de atividades** constantes do **Anexo I**.

5.2. Os Policiais Militares encaminharão **ficha de inscrição (Anexo II)** ao Coordenador de Ensino, por intermédio do seu respectivo Comandante, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.

5.3. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade os dados colocados na ficha de inscrição e as consequências decorrentes.

5.4. O candidato deverá preencher corretamente sua ficha de inscrição.

5.5. O candidato que não preencher corretamente a sua ficha de inscrição será eliminado do Processo Seletivo Interno.

- 5.6. A inscrição no presente PSI implica na aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.8. As inscrições dos candidatos de coirmãs obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital no que for cabível, ficando a análise dos documentos, sob responsabilidade de seu respectivo comando.

6. DA SEGUNDA ETAPA – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

6.1. Os Candidatos com as inscrições deferidas serão submetidos à Avaliação Médica, devendo, para tal fim, apresentar os seguintes exames:

- 6.1.1. Hemograma;
- 6.1.2. Glicemia (em jejum);
- 6.1.3. Colesterol total e frações;
- 6.1.4. Triglicérides;
- 6.1.5. Creatinina;
- 6.1.6. Uréia;
- 6.1.7. Ácido Úrico;
- 6.1.8. Sumário de urina;
- 6.1.9. Teste ergométrico com laudo;
- 6.1.10. Eletrocardiograma com laudo;
- 6.1.11. Beta HCG (policiais femininas);
- 6.1.12. Cartão de vacina com as seguintes imunizações: Antitetânica, Febre Amarela, Hepatite B, Dupla Adulto e contra Covid-19;

6.2. A Avaliação Médica será de caráter eliminatório e será de responsabilidade da Junta Militar de Saúde através da Subcomissão designada, a qual avaliará as condições de saúde do candidato, emitindo relatório atestando aptidão do candidato para ser submetido a esforço físico, para fins de realizar a avaliação física do PSI.

6.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- 6.3.1. Não comparecer para Avaliação Médica no local e prazo determinados;
- 6.3.2. Não apresentar os exames exigidos;
- 6.3.3. Receber parecer “inapto” ou “apto com restrição”;
- 6.3.4. Possuir doença incompatível com a atividade do curso, desde que atestado por um especialista;

6.4. A Junta Militar de Saúde poderá realizar questionamentos e, em casos de necessidade, solicitar exames complementares para suprir dúvidas quanto a condição de saúde do candidato, devendo para tanto informar imediatamente a comissão do PSI para procedimentos decorrentes.

6.5. A subcomissão designada confeccionará Ata de Inspeção de Saúde com o resultado “APTO” ou “INAPTO” e encaminhará à comissão do PSI na Coordenadoria de Ensino para a devida publicação.

7. DA TERCEIRA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

7.1. A prova de capacidade física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes as instruções.

7.2. Dessa etapa do Processo Seletivo participarão somente os candidatos convocados considerados “APTOS” na Avaliação Médica.

7.3. O Teste de Aptidão Física será conforme o estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

7.4. O candidato será considerado apto e classificado de acordo com os índices atingidos no Teste de Aptidão Física.

7.5. O TAF será aplicado por Subcomissão designada pela Comissão do PSI, e será composta pelos seguintes tipos de testes:

- 7.5.1. Teste 1 – Corrida de 12 minutos;
- 7.5.2. Teste 2 – Flexão na Barra Fixa;
- 7.5.3. Teste 3 - Flexão sobre solo;
- 7.5.4. Teste 4 – Flexão Abdominal;
- 7.5.5. Teste 5 – Natação 50m;
- 7.5.6. Teste 6 – Flutuação – 10 minutos;

7.6. Será considerado inapto e, conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- 7.6.1. Convocado, não comparecer para realização dos testes na data e horário previstos ou ainda comparecer com uniforme em desacordo com a atividade, conforme prescreve o Anexo III;
- 7.6.2. Não realizar qualquer dos testes;
- 7.6.3. Não atingir o desempenho mínimo em qualquer dos testes, ou seja, a menor pontuação dos exercícios contidos no Anexo III;
- 7.7. Aos candidatos de outras instituições, a Terceira Etapa - teste de aptidão física (TAF) - é de responsabilidade de aplicação da Instituição de origem.
- 7.7.1. As instituições coirmãs deverão indicar ao Coordenador de Ensino da PMRO, por meio de ofício, os nomes dos respectivos candidatos que participarão do curso, para que sejam adotadas as medidas decorrentes de homologação da disponibilização da vaga e convocação para apresentação, sob pena de redistribuição da vaga.
- 7.7.2. Os candidatos oriundos de instituições coirmãs serão submetidos, a título de homologação, a Terceira Etapa - Teste de Aptidão Física - TAF, quando de suas apresentações para frequentarem o curso.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Admitir-se-á recurso pelo candidato, contra o resultado da classificação referente as etapas do certame conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- 8.2. Os recursos devem ser encaminhados por intermédio do comandante imediato do candidato, obedecendo a cadeia hierárquica, até ao Coordenador de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que venham a ser publicados.
- 9.2. A simples classificação no processo seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).
- 9.4. Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam seus desempenhos nestes, não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação de cada etapa.
- 9.5. Não serão realizadas provas ou testes fora dos dias e horários previstos, independente dos motivos alegados pelo candidato.
- 9.6. Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas constantes do Processo Seletivo, conforme cronograma do Anexo I, e/ou publicações advindas de modificações de datas e horários publicadas no site da PMRO pela Subcomissão do Processo Seletivo, não devendo ser escalados após as 18 horas do dia, imediatamente, anterior ao evento. Os candidatos deverão informar à administração de sua Unidade, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data da realização da etapa a qual será submetido.
- 9.7. As despesas decorrentes da participação de todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta exclusivamente do candidato, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 9.8. As instituições coirmãs deverão apresentar ao Coordenador de Ensino da PMRO, para fins de matrícula, seus candidatos selecionados, aptos, aprovados e designados para frequentar o curso, devidamente munidos dos documentos comprobatórios de aptidão em todas as etapas previstas neste Edital, sendo responsáveis pelas informações prestadas para todos os fins de direito.
- 9.9. Durante todo trâmite desta atividade, da inscrição à conclusão do curso, os candidatos serão submetidos à investigação social pelo Centro de Inteligência da PMRO, e a contraíndicação fundamentada, após análise do Coordenador de Ensino, acarretará no cancelamento a qualquer tempo da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso.
- 9.10. Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pelo Coordenador de Ensino e em último plano pelo Comandante Geral.
- 9.11. O Gabinete do Comando Geral da PMRO pode ser acessado pelo e-mail pmro.cmtgeral@gmail.com.
- 9.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Quartel em Porto Velho, 30 de junho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 30/06/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018939486** e o código CRC **D088A366**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.106271/2020-81

SEI nº 0018939486